

EDITAL Nº 01/2023 – CREDENCIAMENTO DE NOVOS DOCENTES E HABILITAÇÃO DE DOCENTES DO PPGB EM NÍVEL DE MESTRADO

A Coordenação Geral do Programa de Pós-graduação em Bioenergia, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo Art. 16º, inciso VIII do Regimento do Programa de Pós-Graduação Associado em Rede, torna público as normas e procedimentos para o credenciamento e habilitações de orientações de docentes do Programa de Pós-graduação em Bioenergia.

1

CORPO DOCENTE PPGB

Art. 1º O corpo docente do PPGB é composto por 3 (três) categorias de docentes: permanentes, visitantes e colaboradores.

Art. 2º Integram a categoria de permanentes os docentes que atendam aos seguintes requisitos:

I - Atividades de ensino e pesquisa na pós-graduação e/ou graduação;

II - Projetos de pesquisa em andamento, como coordenador ou participante, submetido a agências de fomento, preferencialmente, com participação de alunos de pós-graduação e/ou graduação;

III - Orientação de alunos de mestrado no PPGB, devidamente habilitado como orientador. A média de orientação no quadriênio deve ser no mínimo de dois alunos;

IV - Orientação de alunos de iniciação científica e/ou tecnológica, com exceção de docentes que não sejam oriundos de IES;

V - Tenham vínculo funcional administrativo efetivo, ou formal com a IES Nucleadora Associada, via seguintes documentos exigidos:

- a) requerimento a coordenação Local e Geral solicitando ser docente do PPGB com definição da IES Nucleadora Associada que poderá atuar (**REQUERIMENTO**);
- b) ofício da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, ou da Chefia Superior de origem do requerente cedendo a participação do docente ao PPGB na IES Nucleadora Associada solicitada no item a (**OFÍCIO 1**);
- c) Ofício do Pró-Reitor da IES local, aceitando e indicando o requerente para atuar como docente no PPGB à Pro-Reitoria da atual IES Coordenadora Geral (**OFÍCIO 2**).

Art. 3º Integram a categoria de visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional administrativo com a IES Nucleadora Associada ou outra IES, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino e pesquisa no PPGB, permitindo-se que atuem como orientadores.

I - O pedido de inserção do professor visitante do PPGB deve ser solicitado formalmente pela

Pró-Reitoria da IES Nucleadora Associada ao Colegiado Geral, e aprovado em reunião pela maioria.

Art. 4º Integram a categoria de colaboradores os demais membros do corpo docente do PPGB, incluídos os bolsistas de pós-doutorado e pesquisadores sênior, que não atendam a todos os requisitos exigidos pela CAPES como docentes permanentes ou como visitantes, tendo vínculo formal com a IES Nucleadora Associada, os requerentes que não possuírem vínculo formal deverão apresentar todos os documentos exigidos no item V (de a - c) do artigo 2 deste Edital. Ressalta-se que:

I - O desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca de exame ou coautor de trabalhos não caracteriza um profissional como integrante do corpo docente do PPGB, não podendo o mesmo ser enquadrado como docente colaborador.

2

CREDENCIAMENTO DE NOVO DOCENTE PERMANENTE / COLABORADOR

Art. 5º O credenciamento de novos orientadores do PPGB, somente poderá ocorrer no mínimo a cada dois anos, ou em casos especiais aprovados e aberto edital pelo Colegiado Geral, na linha de pesquisa do PPGB e perfil profissional exigido, com encaminhamento dos seguintes documentos:

I - Requerimento direcionado a coordenação Local e Geral manifestando interesse em ingressar no PPGB como docente, definindo a IES Nucleadora Associada que poderá atuar, respeitando a definição do perfil exigido no **ANEXO I**;

II - Caso o requerente não possua vínculo formal com a IES Nucleadora Associada pretendente, deve constar em sua inscrição os documentos exigidos no artigo 2, inciso V (a -c).

III - O preenchimento do **ANEXO II** é obrigatório nos casos de Credenciamento e Habilitação.

§ 1º: Não será permitido credenciamento de professores permanentes ou colaboradores em uma IES Nucleadora Associada que já tenham o número máximo de docentes previsto no Regimento do PPGB.

§ 2º: O número de docentes permanentes oriundos de outra IES ou IP, que não seja da IES Nucleadora Associada, não pode ser superior a 20% do total do corpo docente desta mesma IES Nucleadora Associada.

§ 3º: O número de docentes colaborador do PPGB, de uma IES Nucleadora Associada, não pode ser superior a 30% do total do corpo docente desta IES .

Art. 6º Para o primeiro credenciamento como docente permanente/colaborador do PPGB - nível mestrado, o pretendente deve possuir o título de graduação e/ou de doutorado em uma das subáreas da câmara III da área interdisciplinar da CAPES de: **engenharias, tecnologias ou gestão**, e deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ter área de atuação correspondente ao perfil exigido pelo Colegiado Geral do PPGB e ser classificado entre as vagas disponibilizadas, **ANEXO I**.

II - Ter obrigatoriamente pelo menos a média de uma orientação concluída por ano de iniciação científica ou tecnológica e/ou trabalho de conclusão de curso e/ou de pós-graduação no período trienal ao pedido de credenciamento;

III – Constar no Currículo Lattes a atuação como proponente ou participante de projeto de pesquisa nas linhas do PPGB, ou anexar no processo o comprovante de submissão de projetos a Agência de Fomento. Para este item só terá validade os últimos quatro anos;

IV - Apresentar uma pontuação mínima de 3,3 (três vírgula três) pontos com relação a produção científica e tecnológica (conforme **ANEXO II**, somatória dos itens I a IV) obtida nos últimos quatro anos. As produções a serem avaliadas devem ser nas linhas de pesquisa do PPGB, biocombustíveis e energias renováveis;

§ 1º: Os docentes aprovados no primeiro credenciamento poderão orientar somente 1 discente do PPGB por ano, até findar o primeiro quadriênio;

§ 2º: Para o credenciamento como docente COLABORADOR, não será exigido pontuação do **Anexo II** para ser habilitado, deverá apenas cumprir a exigência de perfil profissional na área do PPGB e:

- a) ministrar disciplinas no PPGB anualmente;
- b) Participar em Comissões Especiais e eventos do PPGB, quando requerido;
- c) Coorientar discentes do PPGB;
- d) Orientar no máximo 1 discente do PPGB a cada dois anos;
- e) Preencher documentos e atualizar Lattes quando solicitado.

HABILITAÇÃO DO CORPO DOCENTE ATUAL DO PPGB

Art. 7º Para a Habilitação como docente permanente em 2024 será avaliado o período 2021- 2022, sendo:

I - Alcançar um valor mínimo de 2,3 (dois vírgula três) pontos na produção científica e tecnológica de acordo com o **ANEXO II**, considerando que 100% da produção deve ser obrigatoriamente com discente/egresso do PPGB;

II- Ministrar pelo menos uma disciplina a cada dois anos no PPGB;

III - Ter orientado ou estar orientando no mínimo 1 discentes a cada dois anos (mestrado);

§ 1º: O docente permanente que não solicitar vagas de orientação em editais de seleção de discentes ofertados anualmente em um período de dois anos consecutivos, será descredenciado automaticamente do PPGB;

§ 2º: docentes permanentes incluídos no APCN 2081/2022 estarão automaticamente habilitados caso cumpram os incisos I a III deste artigo.

§ 3º: docentes permanentes ou colaboradores do PPGB não inclusos no APCN 2081/2022, deverão estar com seus Lattes atualizados e entrar no endereço eletrônico <https://forms.gle/tR38iuG4rDvK8DKb9> colocar seu nome por inteiro, escolher a IES Nucleadora Associada, marcar a habilitação e depois encaminhar ou salvar.

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO COMO DOCENTE DO PPGB

Art. 8º O período de credenciamento de novos docentes permanente/colaborador a orientação de discentes no ano de 2024 será de **01 de novembro a 30 de novembro de 2023**, atendendo os requisitos:

I – Encaminhar preenchido todos os arquivos (**ANEXOS, currículo Lattes (use QLattes) Requerimento e Ofícios**) deverão ser encaminhados em **ARQUIVO ÚNICO (*PDF)**, via endereço eletrônico <https://forms.gle/tR38iuG4rDvK8DKb9>, dispostos em um único arquivo, até as 23h59 do dia 30 de novembro de 2023.

Parágrafo único: Não serão aceitos documentos protocolados institucionalmente, via e-mail, postagens via carta, correios e SEDEX.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 9º O resultado da homologação do colegiado geral será publicado, via edital na página oficial do PPGB da IES Nucleadora Associada até o dia 15 de dezembro de 2023.

Casos omissos, devidamente documentados, serão resolvidos pelo Colegiado geral do PPGB.

Publique-se.

Guarapuava, 27 de outubro de 2023.



Prof.º Dr. Paulo Rogério Pinto Rodrigues
Coordenador do PPGB – 23/25

ANEXO I

TABELA DE VAGAS PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS E PERFIL EXIGIDO DO DOCENTE.

IES NUCLEADORA ASSOCIADA	VAGAS DOCENTES PERMANENTES	VAGAS DOCENTES COLABORADOR	PERFIL EXIGIDO (Graduação e Área de Atuação no DR)
UEL	2	1	Biotecnologia, Bioquímica e Química Analítica
UEM	0	0	-Sem vaga-
UEPG	1	1	Colaborador: Engenharia Agrônômica Permanente: Engenharias e Química.
UNIOESTE	2	1	Engenharias, Ciências Exatas, Economia e Administração
UNICENTRO	2	1	Engenharia elétrica, Química, Biologia, Física, Administração ou Economia
UFPR	1	1	Permanente: Engenharias; Química; Biotecnologia. Exigido: área de atuação em Biorrefinarias, Bioprodutos e Bioprocessos relacionados à cadeia de produção de biocombustíveis. Tratamento e valorização de resíduos agroindustriais visando produção de biocombustíveis. Colaborador: Engenharias; Tecnologia Exigido: Sistemas de conversão e armazenamento de energia. Energia

			<p>hidrelétrica, eólica, fotovoltaica, células a combustível. Sistemas híbridos de geração de energia. Geração e distribuição de energia renovável.</p> <p>OBS: Vagas destinadas apenas a docentes com vínculo formal ativo com a UFPR.</p>
--	--	--	--

ANEXO II

Quadro I – Dados do Requerente

Nome do docente:	
Abreviatura utilizada do nome:	
CPF:	RG:
Data de nascimento:	
Área de Doutorado:	IES/Ano de titulação:
Grande área do Conhecimento:	
Endereço eletrônico do Lattes:	
ORCID:	
E-mail:	
IES Nucleadora Associada a se credenciar:	

Quadro II (1 a 4) - Pontuação para Credenciamento e Habilitação do Requerente e/ou Docente do PPGB.

1. IND PROD ART: Artigos do DOCENTE com discentes aceitos para publicação ou publicados em periódicos científicos classificados de acordo com o Qualis referência / CAPES interdisciplinar (2017-2020)
 link: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>, com ênfase nas linhas de atuação do PPGB: Biocombustíveis e Energias Renováveis.

Estrato Qualis Periódicos/Nome do(s) periódico(s)	Quantidade	Pontuação	Com Discente
A1			
A2			
A3			
A4			
B1			
B2			
B3			
B4			
B5			
Pontuação total do item 1:			

2. IndProdLiv e Cap: Livros e capítulos de livros publicados – Qualis Livros

2.1. Livro Nacional com ISSN/ISBN			
2.2. Capítulo Livro Nacional com ISSN/ISBN			

2.1. Livro Internacional com ISSN/ISBN			
2.2. Capítulo Livro Internacional com ISSN/ISBN			
Pontuação total do item 2:			

3. <i>Ind Prod TEC - Patentes COM DISCENTES – Qualis Tecnológico</i>			
3.1. Patentes depositadas na IES (T2)			
3.2. Patentes licenciadas /Parceria/concedidas (val. 20 anos) – (T1)			
Pontuação total do item 3:			

4. <i>Bolsa de Produtividade</i>			
4.1. Em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico (DT)			
Pontuação total do item 4:			

TOTAL DE PONTOS (Σ de 1 a 4):
--

Observação 1. A pontuação da produção referente a artigos aceitos ou publicados será integralmente

A1 = 1,000
A2 = 0,875
A3 = 0,750
A4 = 0,625
B1 = 0,500
B2 = 0,375
B3 = 0,250
B4 = 0,125
B5 = 0,080

pontuado em caso de produção em conjunta com discente (mestrado, IC ou IT). Na ausência de discente será atribuída apenas 50% da pontuação. De acordo com as seguintes pontuações e Classificação Qualis/CAPES:

Observação 2: Para a pontuação de livros e capítulos de livros serão adotados os seguintes critérios:

- Livro internacional com ISBN ou ISSN na área interdisciplinar – pontuação equivalente a um artigo classificado como L1 do Qualis/CAPES;
- Livro nacional com ISBN ou ISSN na área interdisciplinar – pontuação equivalente a um artigo classificado como L2 do Qualis/CAPES;

- c) Capítulos de livro internacional com ISBN ou ISSN na área interdisciplinar – pontuação equivalente a um artigo classificado como L3 do Qualis/CAPES;
- d) Capítulos de livro nacional com ISBN ou ISSN na área interdisciplinar – pontuação equivalente a um artigo classificado como L4 do Qualis/CAPES;

L1 = 2,0

L2 = 1,6

L3 = 1,2

L4 = 0,8

9

Observação 3: Para a pontuação de patentes serão adotados os seguintes critérios:

- a) Para patentes depositadas na instituição Nucleadoras Associadas (T2 – Qualis tecnológico) ;
- b) Para patentes licenciadas, concedidas, ou em parceria com o setor produtivo (T1 – Qualis tecnológico);

T1 = 2,0

T2 = 1,5

Observação 4: Para a pontuação de bolsas de produtividade será atribuído a pontuação será equivalente a um artigo classificado como A1 do Qualis/CAPES;

Observação 5: Os artigos Qualis periódicos C ou ainda não classificados (np) no Qualis/CAPES quadriênio anterior ao credenciamento /recredenciamento, não serão pontuados.

Observação 6: Os documentos listados para pontuação do **ANEXO I**, deverão estar registrados no currículo Lattes de preferência salvo em PDF e anexado neste processo de credenciamento, contendo os Qualis CAPES em cada artigo, antes de salvar em PDF e anexar utilize-se do QLattes do Chrome

EXEMPLO REQUERIMENTO

(IES Não Associada) -PAPEL OFÍCIO COM
SIMBOLO DA IES
SETOR DE CIÊNCIAS xxxxxxxx
Departamento de xxxxxxxx

Cidade (local da IES associada), DIA de MES de ANO.

Prezado Coordenador,

Venho por meio desta, declarar meu interesse em participar do Mestrado do Programa Pós-graduação em Bioenergia - PPGB, na IES Nucleadora Associada XXXXXX (ex. UEL, UEPG), como docente xxxxx (Permanente ou colaborador).

Atenciosamente,

Assinatura eletrônica (gov.br)

Profa. Dr. XX

IES

A
Coordenação Local (ex. UEL) do PPGB
Coordenação Geral do PPGB

CIDADE DA IES NUCLEADORA SOLICITADA O CREDEENCIAMENTO

**EXEMPLO
OFÍCIO 1**

INSTITUIÇÃO (DADOS TÍTULO)

Ofício xxxxxx

CIDADE, DIA de MES de ANO

A
PROREITORIA DA IES NUCLEADORA
A QUAL PRETENDE SE CREDENCIAR

Assunto: Autorização de credenciamento e participação do
Professor/Pesquisador xxxxx da Instituição XXXX no mestrado
do PPGB.

Senhor Proreitor,

A Pró-Reitoria Pesquisa e Pós-Graduação (ou chefia /
direção) da INSTITUIÇÃO XXX, autoriza a participação do professo
(ou pesquisador) portador do CPF xxxxxxxx a se credenciar e se aprovado
for docente do PPGB - Programa de Pós Graduação em Bioenergia na
Nucleadora Associada xxxxxxxx.

Atenciosamente,

Assinatura digital (.gov)

Pró-Reitoria Pesquisa e Pós-Graduação
(ou chefia / direção)

**EXEMPLO
OFÍCIO 2**

Pró-Reitoria de da IES Nucleadora Associada
A qual o requerente pretende ser docente

OFÍCIO No xxxx

CIDADE, DIA de MES de ANO

A
Coordenação Local e Geral do PPGB

C/C: PROREITORIA DA UNICENTRO (Atual Nucleadora da coordenação Geral)

Senhor Coordenador,

A Pró-Reitoria atesta que o Requerente xxx portador do RG pertencente a Instituição xxx, encaminhou pedido formal a esta Proreitoria para se candidatar ao processo de credenciamento como docente do PPGB, com nossa anuência e de sua Proreitoria ou chefia superior (xxx) .

Atenciosamente,

Assinatura (.gov)

PRO REITORIA DA IES NUCLEADORA ASSOCIADA